

**PLANO DE PREVENÇÃO
DE RISCOS DE CORRUPÇÃO
E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)**

**Relatório Intercalar de Avaliação
2025**



**Santa Casa da Misericórdia de
Coruche**





1. Introdução

No âmbito do Decreto-Lei nº 109-E/2021 de 09 de dezembro, que instituiu na legislação portuguesa o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC) e em conformidade com os princípios éticos que pautam a forma atuação da Santa Casa da Misericórdia de Coruche, foi implementado um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), que se encontra amplamente divulgado na instituição.

No PPR estão identificados os principais riscos a que a Santa Casa se encontra sujeita, definindo-se um conjunto de controlos preventivos e corretivos para mitigação das situações identificadas.

Em conformidade com a alínea b), do n.º 4, do artigo 6.º do RGPC, o PPR deve ser alvo de acompanhamento periódico, que se traduz na elaboração de relatórios de avaliação intercalares e anuais. Desta forma, serve o presente relatório para dar resposta a este requisito, identificando as situações que apresentam risco de corrupção e infrações conexas elevados.

2. Identificação e avaliação de situações de risco elevado

Foi definida uma matriz que identifica o risco, avaliando o mesmo quanto à sua probabilidade e impacto. Em função destes dois parâmetros e das medidas de mitigação já implementadas, os riscos foram classificados e identificados com os graus baixo e médio, não se verificando situações de grau de risco elevado.

Na prossecução dos seus fins e princípios éticos, a Santa Casa da Misericórdia de Coruche possui um conjunto de instrumentos de controlo transversal, que integram a cultura da instituição, aplicáveis a todas as áreas de atuação.



Santa Casa da Misericórdia de Coruche

Conheça-nos para nos amar... Ame-nos para nos ajudar...

3. Conclusão

No período em análise, que decorre desde a implementação do PPR a 11 de fevereiro de 2025, não foram identificadas situações de risco de corrupção e de infrações conexas elevados.

Desta forma, não foi identificada a necessidade de implementação de medidas corretivas, considerando-se adequados os controlos preventivos e corretivos em vigor.

Coruche, 29 de outubro de 2025

O Responsável pelo Cumprimento



Assinado por: Célia Maria
Louro Custódio
Identificação: B110503537
Data: 2025-10-29 às 15:47:09